

#### **TABELA II - FATORES DE ESQUINA**

(Tabela II, anexa à Lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da Lei nº 11.152, de 30/12/91, e da Lei nº 15.889, de 05/11/2013)

1	Terrenos situados na 1ª Subdivisão da Zona Urbana.....	1,3000
2	Terrenos situados na 2ª Subdivisão da Zona Urbana.....	1,2000
3	Terrenos situados além do perímetro da 2ª Subdivisão da Zona Urbana.....	1,1000
4	Terrenos ocupados por construções enquadradas no Tipo 1, da Tabela V, quando localizados em Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER).....	1,0000

#### **TABELA III - FATORES DIVERSOS**

(Tabela III, anexa à Lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação Lei nº 11.152, de 30/12/91)

1	Fator terreno encravado.....	0,50
2	Fator terreno de fundo.....	0,60
3	Fator terreno interno.....	0,70
4	Fator condomínio.....	1,60

**Observação:** Quando da divisão do valor venal do terreno (somado ao valor venal do excesso de área, nos casos cabíveis) pelo valor venal da construção resultar índice inferior a 0,20, o Fator Condomínio será igual a 2,20 subtraído de 3 (três) vezes o índice obtido; quando dessa divisão, resultar índice entre 2,01 e 7,00, o Fator Condomínio será igual a 1,80 subtraído de 1/10 (um décimo) do índice obtido; e quando dessa mesma divisão resultar índice superior a 7,00 o Fator Condomínio será igual a 1,10.